



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº.: 2017/1036, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº.:
009/2017-027, CELEBRADO COM A EMPRESA H G MARINHO
EIRELI-EPP QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA.

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Av. Dos Girassóis, Quadra 25, nº 15, Bairro Morumbi, Novo Repartimento – Pará, inscrita no CNPJ C.G.C/MF sob o nº 09.555.113/0001-28, devidamente representado pela secretaria municipal de Educação **Sra. WANILZA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portador portadora do CPF/MF 569.396,802-25, ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **H G MARINHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.436.377/0001-13, com sede à Rua Galiléia, s/nº, QD 37, Bairro Parque Espigão, Novo Repartimento – Pará, neste ato representado pelo Sr. **HOMERO GOMES MARINHO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 286.890.952-15, residente e domiciliado, Novo Repartimento –Pará, ao fim assinado, resolvem aditar a o Contrato Administrativo nº 2017/1036, ajustado entre si que tem como objeto a execução pela **CONTRATADA do serviço de locação de veículos diversos para atender a prefeitura e diversas secretarias municipais**, que teve como origem em Ata de registro de Preço da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº.: 009/2017-027, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto que consiste no **serviço de locação de veículos diversos para atender a prefeitura e diversas secretarias municipais e fundo municipal de educação.**

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 050/2018 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;

CONSIDERANDO a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta sendo a mesma, obtida por ocasião do pregão presencial nº 009/2017-027 e a Ata de Registro de Preço que deu origem a contratação;

CONSIDERANDO a previsão no próprio instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 09/2017-027 a possibilidade de execução (prorrogação) do contrato e do serviço, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, no próximo exercício financeiro, e, ainda a previsão no próprio contrato nos termos da Clausula Quarta;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo nº.: 2017/1036, que tem como objeto específico **serviço de locação de veículos diversos para atender a prefeitura e diversas secretarias municipais e fundo municipal de educação:**



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

• **Prorrogação do Prazo de Vigência:**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:

- O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato constante da clausula sexta, por mais 03 (três) meses, a partir do seu prazo final, ou seja, do dia 01/04/2018 a 31/12/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

– O valor total estimado para cobrir o pagamento dos 09 (meses) meses de vigência, no exercício financeiro 2018, decorrente do presente aditivo, fica no valor de em R\$ 159.030,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, E TRINTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente prorrogação tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e clausula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos serviços objeto deste presente Termo Aditivo correrão por conta de recursos disponibilizados, no Programa de Trabalho do orçamento do exercício 2018, seguinte:

12.122..0004.2041 – Aplicação do Salário Educação

Elemento : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO:

Foram, portanto, alteradas as clausulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 2017-1036, resultante do Pregão Presencial nº.: 09/2017-027, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento - PA, 29 de MARÇO de 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE**

**H G MARINHO EIRELI-EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº

Nome:
CPF nº.

**Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000
Telefone: (94) 3785 1101 - ramal 2022 E-mail: procuradoriageraln@gmail.com**



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

**Contrato nº 2017-1036
Origem: Pregão Nº 009/2017-027.
Objeto: Serviço de Locação de Veículos.
Contratante: Fundo Municipal de Educação.
Contratada: H G MARINHO EIRELEI-EPP**

Tendo em vista o vencimento em **31/03/2018**, do Contrato Nº 2017-1036, firmado com a empresa **H G MARINHO EIRELEI-EPP** que possui como objeto serviço de locação de veículos, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 09 meses.

JUSTIFICATIVA:

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, ser de natureza continuada e necessária a manutenção operacional e serviços da Prefeitura Municipal e Suas Diversas secretarias.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula sexta, item 2 e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato, pode ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses permitido na lei.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente pela empresa não ocorrendo qualquer ou descumprimento de obrigação contratual.

A empresa Contratada se manifesta interessada na prorrogação contratual.

No tocante ao Preço do serviço e/ou a vantagem financeira, a empresa oferta o mesmo valor pactuado no presente exercício e na sua proposta vencedora na Ata de registro de Preço o que representa larga vantagem já obtida durante o Pregão Presencia nº 09/2017-027.

No tocante a alocação de dotação orçamentária, para cobrir a despesa no exercício 2018, decorrente da Prorrogação do contrato a LOA, 2018, Lei nº 1.485/2017, contempla a seguinte Disponibilidade Orçamentária: 12.122..0004.2086 – Manutenção e Desenvolvimento do FME

. Isto posto, solicitamos o encaminhamento a procuradoria geral para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Novo Repartimento, 23 de março de 2018.

WANILZA LIMA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de despesas.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO.

Motivo: Prorrogação de prazo de vigência

Contrato n.º.: 2017-1036– Pregão Presencial n.º 009/2017-027

Contratada: **H G MARINHO EIRELEI - EPP**

Objeto: **serviço de Locação de veículos.**

Considerando a justificativa apresentada pela Sr^a. **WANILZA LIMA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação e a emissão de parecer jurídico favorável a prorrogação de prazo de vigência.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

AUTORIZAMOS o aditamento contratual de prorrogação do Contrato Administrativo n.º 2017-01036, pelo prazo de 09 meses.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Novo Repartimento, 28 de março de 2018.

Deusivaldo Silva Pimentel
Prefeito Municipal.